



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Introdução

O Teatro Nacional D. Maria II é uma entidade pública empresarial, criada pelo Decreto-lei n.º 158/2007, de 27 de Abril, cuja missão é a prestação do serviço público na área da cultura teatral.

O presente Código de ética e Conduta (adiante designado por “Código”) é elaborado nos termos do disposto no artigo 47.º do Decreto-lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, que estabelece o regime do setor público empresarial.

O Código estabelece princípios éticos e de conduta a prosseguir pelo TNDM II perante a comunidade, o Estado, os trabalhadores, e os parceiros e fornecedores.

O Código cumpre duas condições indispensáveis para que os benefícios decorrentes da sua aplicação sejam efetivos: é um Código simples, de fácil leitura e apreensão, e integra não apenas compromissos e responsabilidades, mas também as suas formas de concretização.

O Código, depois de aprovado e divulgado por todos os trabalhadores, vincula o TNDM II e os trabalhadores.

Os compromissos com a comunidade e com o Estado

Missão de serviço público

Compromisso do TNDM II

Atuamos empenhadamente no cumprimento da missão de serviço público que nos está cometida, promovendo a divulgação da dramaturgia universal e incentivando a criação dramática contemporânea, levando o Teatro a todos os públicos, promovendo o diálogo intercultural e intergeracional, sempre na defesa da língua portuguesa.

Compromisso dos trabalhadores

Assumimos como referência no cumprimento da missão de serviço público um desempenho de excelência, proporcionando aos diferentes públicos do Teatro experiências e espetáculos concebidos e apresentados segundo os mais elevados padrões de exigência.

D. M II

Cumprimento da Lei, Transparência e Integridade

Compromissos do TNDM II

Desenvolvemos as práticas necessárias ao cumprimento de todos os deveres legais, prestando todas as informações de forma completa e objetiva a todas as entidades competentes, promovendo relações de cooperação e parcerias com todas as instituições públicas e privadas com as quais mantemos relações.

Relatamos de forma transparente o desempenho da organização, em conformidade com as melhores práticas de prestação de contas.

Compromisso dos trabalhadores

Exercemos as nossas funções em conformidade com a Lei e demais normativos aplicáveis, sempre na prossecução do interesse público, contribuindo para uma prestação de contas completa, objetiva e clara.

Prevenção da Corrupção e de Infrações Conexas

Compromissos do TNDM II

Mantemos atualizado e divulgado um Plano de Prevenção da Corrupção e de Infrações Conexas.

Rejeitamos todas as práticas de obtenção ilícita de vantagem ou de atribuição ilícita de vantagem a terceiros.

Compromisso dos trabalhadores

Assumimos o compromisso de observar rigorosamente a legislação aplicável e, matéria de prevenção da corrupção e de infrações conexas e o Plano sobre a matéria em cada momento vigente no TNDM II.

Direitos de Autor e Direitos Conexos

Compromisso do TNDM II

Respeitamos rigorosamente os direitos de autor e os direitos conexos, na obtenção das autorizações necessárias e no pagamento dos direitos devidos.

D. M II

Ambiente

Compromisso do TNDM II

Comprometemo-nos a promover boas práticas ambientais em todos os processos assegurar a proteção e preservação do ambiente, bem como a utilizar de forma eficiente a energia, a água e os demais recursos naturais.

Compromisso dos trabalhadores

Participamos ativamente na implementação de medidas e ações tendo em vista a proteção e preservação do ambiente.

A relação com trabalhadores e entre trabalhadores

Não discriminação

Compromissos do TNDM II

Atuamos segundo princípios de não discriminação em relação a trabalhadores e colaboradores, nomeadamente em função da raça, género, religião, ascendência, língua, território de origem, convicções políticas ou ideológicas, situação económica ou social e vínculo contratual.

Promovemos medidas e iniciativas destinadas a promover o respeito pelo princípio da não discriminação nas relações profissionais.

Compromisso dos trabalhadores

Pautamos o exercício das nossas funções pelo respeito pelo princípio da não discriminação, nomeadamente em função da raça, género, religião, ascendência, língua, território de origem, convicções políticas ou ideológicas, situação económica ou social e vínculo contratual.

Segurança no trabalho, saúde, higiene e bem-estar e formação

Compromisso do TNDM II

Elegemos como prioridade a existência de ambientes de trabalho seguros e com adequadas condições de conforto, providenciando os recursos, equipamentos e formação adequados.

D. M II

Compromisso dos trabalhadores

Participamos nas ações de promoção da segurança no trabalho, saúde, higiene e bem-estar, e cumprimos as obrigações aplicáveis sobre a matéria.

Atuamos no sentido de continuamente aperfeiçoar e atualizar conhecimentos, tendo em vista a valorização profissional individual e a qualificação da organização.

Uso de drogas, estupefacientes e álcool

Compromisso dos trabalhadores

No exercício de funções não utilizamos drogas, estupefacientes ou outras substâncias ilícitas, nem consumimos álcool durante o período de trabalho.

Coação e assédio

Compromisso do TNDM II

Não transigimos com quaisquer comportamentos que consubstanciem coação física ou moral, nem com a prática de *bullying*, sob qualquer forma.

Mantemos atualizado o normativo sobre proibição de assédio, incluindo sexual.

Averiguamos quaisquer situações suportadas por factos ou fundadas suspeitas, garantindo a reserva adequada, designadamente sobre a identidade.

Compromisso dos trabalhadores

Rejeitamos quaisquer comportamentos que revistam a natureza de coação ou assédio e assumimos o dever de comunicar superiormente factos ou fundadas suspeitas de que tenhamos conhecimento.

Conflitos de interesses

Compromisso do TNDM II

Promovemos ativamente a divulgação das normas legais aplicáveis sobre conflitos de interesses e adotamos medidas de prevenção de situações que possam comprometer a isenção das decisões e/ou que venham a afetar o interesse público ou o influenciem.

D. M II

Compromissos dos trabalhadores

Compreendemos que a natureza pública do TNDM II implica especial responsabilidade na prevenção de conflitos de interesses, assumindo o compromisso de relatar de qualquer situação em que ocorra ou conflito de interesses ou que seja fundamentadamente suscetível de originar conflito de interesses.

Guardamos lealdade ao TNDM II, nomeadamente não exercendo funções fora do TNDM II sempre que estas ponham em causa o cumprimento dos deveres perante o TNDM II, dificultem ou impeçam a prestação de trabalho ou quando colidam com os objetivos da organização.

Atuamos empenhadamente no sentido da promoção e salvaguarda da credibilidade e do prestígio do TNDM II, agindo com verticalidade, isenção, empenho e objetividade.

Comunicação e Redes Sociais

Compromisso dos trabalhadores

No quadro de relevância acrescida que a Comunicação assume para a Instituição, usamos os diferentes suportes de comunicação, incluindo as redes sociais, de forma eticamente responsável.

Não publicamos informação sobre o TNDMII que tenha natureza confidencial ou que seja do foro interno, restringindo-se a informação que seja do foro público e sempre ponderando as implicações que podem decorrer da publicação de conteúdos.

Zelamos pela imagem do TNDMII, não publicando conteúdos que possam ser considerados ilícitos, ofensivos, difamatórios ou ameaçadores.

Privacidade e proteção de dados pessoais

Compromisso do TNDM II

Os dados pessoais dos trabalhadores estão sujeitos a reserva, sendo acedidos, tratados e divulgados no estrito cumprimento da legislação em vigor.

Atuamos no respeito pela legislação sobre proteção de dados, acedendo aos dados relativos a comunicações telefónicas e eletrónicas apenas e por exceção no estrito cumprimento da legislação em vigor (por exemplo, quando exista suspeita fundada da prática de crime).

Compromisso dos trabalhadores

No exercício de funções, atuamos no estrito respeito pelos princípios previstos na legislação sobre proteção de dados.

D. M II

A relação com parceiros e fornecedores

Parcerias

Compromissos do TNDM II

Privilegiamos o estabelecimento e parcerias mutuamente vantajosas, definindo com clareza os compromissos a assumir e os recursos a afetar por cada parceiro, e os resultados esperados.

Escolhemos os parceiros segundo princípios da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação.

Priorizamos as parcerias com entidades com missões conexas ou similares à do TNDM II, procurando criar sinergias na junção de recursos e esforços na prossecução do interesse público.

Monitorizamos e avaliamos a execução das parcerias celebradas.

Compromisso dos trabalhadores

Rejeitamos pagamentos ou favores para concessão ou obtenção de quaisquer vantagens, recusando a obtenção de informações através de meios ou processos ilegais ou eticamente reprováveis.

Contratação Pública

Compromissos do TNDM II

É responsabilidade do TNDM II atuar no respeito estrito pelas normas legais aplicáveis em matéria de contratação pública, promovendo especialmente o cumprimento dos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como dos princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação.

Privilegiamos o estabelecimento de relações de negócio justas e mutuamente vantajosas, e exigimos o cumprimento rigoroso dos contratos públicos celebrados.

D. M II

Compromisso dos trabalhadores

Atuamos no respeito estrito pelas normas legais aplicáveis em matéria de contratação pública, definindo exclusivamente o objeto dos procedimentos e os critérios de avaliação das propostas prosseguindo exclusivamente o interesse público.

Relatamos imediatamente qualquer situação em que ocorra ou conflito de interesses ou que seja fundadamente suscetível de originar conflito de interesses.

Rejeitamos pagamentos ou favores para concessão ou obtenção de quaisquer vantagens, recusando a obtenção de informações através de meios ou processos ilegais ou eticamente reprováveis.

Janeiro 2019